ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0188 – **Fax** 3256-0188 **E-mail**:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

O Município de Anitápolis justifica a ausência de divulgação prévia de aviso de dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos atuariais ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, compreendendo a elaboração da Avaliação Atuarial Anual, estudos atuariais complementares, demonstrativos obrigatórios e assessoria técnica relacionada à gestão atuarial.

Inicialmente, cumpre registrar que o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações fundadas nos incisos I e II do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A legislação federal, portanto, atribui caráter preferencial à divulgação prévia do aviso. No âmbito municipal, contudo, a matéria foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12/2024, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 134/2024.

Nos termos do art. 160 do Decreto Municipal nº 12/2024, nas hipóteses ali previstas é admitido procedimento administrativo simplificado, inclusive com dispensa da divulgação mencionada no artigo anterior. Entre as hipóteses abrangidas encontra-se a contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o exercício de 2026, o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), de modo que 1/4 (um quarto) desse valor corresponde a R$ 16.373,03 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e três centavos).

No presente processo, a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, apresentou proposta no valor global de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), montante inferior ao limite de R$ 16.373,03 aplicável ao procedimento simplificado.

Ressalta-se, ainda, que a Administração realizou pesquisa de preços com base em contratações públicas similares e em proposta comercial específica, tendo sido apurado valor estimado de R$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais). O preço ofertado pela empresa selecionada encontra-se, portanto, abaixo do valor estimado e compatível com os preços

identificados para contratações de objeto semelhante.

A ausência de divulgação prévia do aviso, dessa forma, não decorre de simples opção administrativa desmotivada, mas do enquadramento da contratação na hipótese de simplificação prevista na regulamentação municipal, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta, inclusive a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação da habilitação e qualificação exigidas e a autorização da autoridade competente.

Registra-se, ainda, que a empresa LUMENS apresentou toda a documentação de habilitação e qualificação exigida no Termo de Referência, inclusive a comprovação de qualificação técnica e de disponibilidade de profissional atuário legalmente habilitado e regularmente inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

Diante do exposto, considera-se devidamente justificada a ausência de divulgação prévia do aviso de dispensa de licitação pelo prazo de 3 (três) dias úteis, uma vez que a contratação se enquadra no procedimento simplificado previsto no art. 160 do Decreto Municipal nº 12/2024, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 134/2024, sem prejuízo das demais providências de publicidade e formalização exigidas pela legislação aplicável.

Anitápolis/SC, 17 de setembro de 2026.

SOLANGE BACK:79016170987
Assinado de forma digital por SOLANGE BACK:79016170987
Dados: 2026.09.17 16:14:39 -03'00'

Solange Back
Prefeita Municipal